



PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

~~OFFICIAL~~

LEI

Nº 598/71

FIXA LIMITE DA ZONA URBANA DO DISTRICTO DE PIRAPUTANGA, MUNICIPIO DE AQUIDAUANA.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Zona Urbana do Distrito de Piraputanga, Município de Aquidauana, é a compreendida pelos seguintes limites:

-Da rua F, do seu ponto de interseção com o Rio Aquidauana, acima até a Rua Nº 5; por essa Rua até a Rua A; pela Rua A numa distância de 450m até o cemitério, daí por uma linha ainda margeando o cemitério, com 149m; daí por outra linha ainda margeando o cemitério, com 149m até o seu encontro com a estrada que liga AQUIDAUANA-CAMPO GRANDE; por essa até o Córrego Piraputanga; pelo Córrego-Piraputanga abaixo até o seu encontro com o Rio Aquidauana; pelo Rio Aquidauana abaixo até o ponto de partida.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 24 de fevereiro de 1.971.


FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES
Prefeito Municipal

R114/71

Sessão de 19 de 7 de 1971